



REGULAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CHEFES E VICE-CHEFES DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO IF SUDESTE MG – CAMPUS JUIZ DE FORA – 2023

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo normatizar os debates durante o processo de consulta para os cargos de Chefes e Vice-chefes dos Departamentos Acadêmicos de Educação e Ciências e de Educação e Tecnologia do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, observadas as disposições do EDITAL Nº. 17/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023 do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora, disponível na página oficial das eleições.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente, sendo realizado um debate relativo a cada departamento acadêmico.

CAPÍTULO II DEBATE

Art. 3º. O debate será subdivido em quatro blocos, quais sejam:

- I. apresentação dos candidatos;
- II. perguntas do público;
- III. perguntas entre os candidatos;
- IV. considerações finais.

§1º Os debates ocorrerão no dia 12/05/2023 em horários agendados, a serem divulgados na página da comissão eleitoral, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareça(m).

§2º No caso de candidato único ou de comparecimento de apenas um candidato ao debate, o terceiro bloco será suprimido, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art.4º. A ordem das falas para os quatro blocos será definida por sorteio, por meio de uma plataforma de sorteio *online*, realizado pelo mediador.

Parágrafo único. O sorteio será realizado trinta minutos antes do início do debate, no local de realização do debate, podendo ser acompanhado pelos candidatos ou fiscais das chapas.

Art. 5º. As regras serão lidas pelo mediador na abertura do debate.

§1º Será disponibilizado, na página da comissão eleitoral, link para [formulário online](#) (Google Forms) para elaboração de perguntas aos candidatos, em até 02 (dois) dias antes do debate, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Permanente.

§2º O formulário ficará disponível para preenchimento em até, no máximo, 01 (um) dia antes do início do debate.

§3º A Comissão Eleitoral Permanente não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais,

que forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratarem de assunto alheio ao debate.

Art. 6º. O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 4(quatro) minutos para cada um.

Parágrafo único. O mediador não permitirá que o tempo de 4 (quatro) minutos seja ultrapassado.

Art. 7º. O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG aos candidatos, conforme Art. 5º, deste regulamento.

I- serão sorteadas, inicialmente, 3 (três) perguntas distintas para serem respondidas por todos os candidatos. A ordem de resposta para cada uma das 3 (três) questões será definida mediante sorteio.

II- na sequência, serão sorteadas 03 (três) perguntas para cada candidato presente, que responderá em ordem igualmente sorteada, com alternância entre os candidatos.

§1º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato;

§2º Cada candidato terá 2 (dois) minutos para responder a pergunta que lhe for feita.

§3º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§4º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 8. O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

I- serão realizadas duas rodadas neste bloco, a fim de que cada candidato responda a duas perguntas nesta etapa do debate.

§1º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§2º Serão permitidas réplicas de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

§3º As perguntas deverão ser enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do debate, no limite de 10 (dez) por candidato, ao e-mail da Comissão Eleitoral Permanente, e serão avaliadas conforme o §3º, do artigo 5º, deste regulamento.

Art. 9. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 2(dois) minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

Art. 10. O tempo máximo de duração do debate será de uma hora e trinta minutos.

Art. 11. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 12. O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que se sentir pessoalmente ofendido poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 1 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado disponível na [página oficial](#) do processo eleitoral no site do Campus Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE
(Portaria CAMPUSJFA/IFMGSE no 35 de 24/02/2022)

Cláudio Paiva Silva (Presidente)
Anderson Weslei da Cruz (Vice-Presidente)
Abel Arbex Acaui
Diego Monteiro Duarte
Hugo Leonardo Campos
Tiago de Souza Leite